

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2026

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SUAS – SUPLENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA – CMAS, GESTÃO 2025/2027.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Fortaleza (Gestão 2025/2027), em sua III Reunião Ordinária - 2025, realizada em 17 de dezembro de 2025, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº. 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 10.731, de 27 de março de 2000, pela Lei nº. 9.405, de 18 de julho de 2008 e pela Lei Municipal nº. 11.101, de 27 de abril de 2021.**

#### **1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Convoca-se para a Assembleia de Eleição, os representantes da Sociedade Civil (Representantes dos Trabalhadores da Política de Assistência Social) para compor o CMAS/Fortaleza, Gestão 2025-2027, conforme descrição abaixo:

Representantes dos Trabalhadores da Política de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 158/2013, bem como das Resoluções: nº 269/2006, nº 17/2011 e nº 6/2015, todas do CNAS, bem como da Resolução nº 14/2023, do CMAS/Fortaleza;

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL

2.1 Serão destinadas ao presente PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR, por motivo de vacância no PROCESSO ELEITORAL REGULAR – Gestão 2025 – 2027 (conforme art. 13 do Regimento Eleitoral); 3 (três) vagas – SUPLENTES, para os REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, escolhidos em foro próprio, de forma a garantir a COMPOSIÇÃO e PARITARIDADE do CMAS/Fortaleza, nos termos da regulamentação fixada por este Conselho e, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

**Art. 13, Regimento Eleitoral.** Havendo vacância, pelo não preenchimento das vagas no presente Processo Eleitoral (Gestão 2025-2027), mesmo após utilização do CADASTRO DE RESERVA (quando existente, conforme art.2º, §1º deste Regimento); convocar-se-á PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR, após a POSSE dos Conselheiros ELEITOS para a Gestão 2025 - 2027 (conforme CALENDÁRIO ELEITORAL - 01/09/2025), de forma a garantir o preenchimento dos assentos referentes às vagas constantes no art. 8º deste Regimento, garantindo assim, o fortalecimento das Políticas Públicas, a composição plena e paritária deste Conselho (entre Governo e Sociedade Civil), tudo conforme Legislação vigente e, fiscalização do Ministério Público.

2.2 Consideram-se trabalhadores (as) da Política de Assistência Social os (as) citados(as) nos arts. 1º e 2º da Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, bem como no inciso IV do art. 2º da Resolução CNAS nº 46, de 20 de outubro de 2021 e na Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.

2.3 Em caso de continuidade da vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato, sequencialmente mais votado, quando possível, de acordo com o cadastro de reserva no Processo Eleitoral, conforme dispõe o art. 2º, § 3º, da Resolução nº 14/2023, do CMAS/Fortaleza.

2.4 Somente poderão participar do Processo Eleitoral como candidatos, os que não estejam impedidos neste processo de acordo com o art. 6º, § 6º, da Resolução nº 14/2023 que determina que: “Os mandatos dos conselheiros terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução, por igual período, uma única vez, respeitando o interstício de 02 (dois) anos para uma nova recondução de mandato, desde que reeleito em Assembleia Eleitoral nos termos descritos pelo art. 6º, §5º, da Lei nº 8.404/99 e pelo art. 42, da Resolução nº 14/2023, do CMAS/Fortaleza”.

- 2.4 É vedada a segunda recondução consecutiva do mesmo representante como pessoa física ou jurídica, independente da condição de titular ou suplente.
- 2.5 Na hipótese de não preenchimento de vagas no Processo Eleitoral – Segmento TRABALHADORES, a entidade representada poderá se candidatar a mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a garantir a paridade entre o governo e sociedade civil, conforme Resolução nº 100/2023 – CNAS/MDS, de 20 de abril de 2023.
- 2.6 Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos Conselhos e no processo de Conferências, o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da rede socioassistencial pública ou de organizações da sociedade civil, conforme Resolução nº 100/2023 – CNAS/MDS.
- 2.7 É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário, conforme Resolução nº 99/2023 – CNAS/MDS.

### **3. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

3.1 A organização do Processo Eleitoral será atribuída à Comissão Eleitoral (Habilitação e Recursal), instituída pela Resolução nº 121/2025 – CMAS/Fortaleza, que terá as seguintes atribuições:

- I - Organizar o processo eleitoral para a eleição de representantes da sociedade civil do CMAS/Fortaleza, Gestão 2025/2027;
- II - Analisar a documentação das entidades e organizações de Assistência Social, dos representantes de trabalhadores da Política de Assistência Social, bem como dos representantes de usuários da Política de Assistência Social que solicitarem a habilitação;
- III - Analisar e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;
- IV – Divulgar a relação dos habilitados e inabilitados ao pleito;
- V – Deliberar sobre os casos omissos.

3.2 O CMAS/Fortaleza convidará o Ministério Público – MP/CE, para fiscalizar o processo eleitoral.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Para se habilitarem ao processo eleitoral, os representantes de trabalhadores da Política de Assistência Social deverão apresentar, presencialmente, na sede do CMAS/Fortaleza (Rua Barão de Aracati, nº 2555), os seguintes documentos:

§1º. Representantes de Organizações de Trabalhadores do SUAS:

- I-Cópia da Ata da última eleição da diretoria;
- II-Ofício da organização e/ou entidade dos trabalhadores do SUAS, indicando quem é o seu representante, devidamente assinado pelo presidente ou procurador legalmente constituído, acompanhado de ficha de inscrição do representante do referido órgão, contendo, nome, endereço, telefones, email, documento de identidade e CPF (em anexo);
- III-Cópia da carteira profissional do respectivo conselho de classe e comprovante de residência da pessoa física indicada;
- IV- Termo de Compromisso com o CMAS/Fortaleza, devidamente assinado (em anexo);
- V-Cópia do Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Certidão Cartorária que demonstre o regular funcionamento e constituição, constando todas as averbações necessárias e obrigatórias.

4.2 Fica vedado o recebimento dos documentos listados no item 4.1 deste Edital, referentes à habilitação no processo eleitoral, fora do prazo estipulado no calendário eleitoral.

4.3 As organizações de trabalhadores da Política de Assistência Social que almejam concorrer a uma representação no CMAS/Fortaleza, deverão obrigatoriamente, participar da Reunião de Mobilização e, Assembleia do respectivo segmento, conforme calendário eleitoral.

4.4 A comprovação da participação referida no item anterior, será constatada pela Comissão Eleitoral, mediante análise das atas e das frequências, lavradas na Assembleia por segmento e, pela frequência da Reunião de Mobilização.

4.5 A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social. Sendo assim, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS que, pela própria natureza da função, representa os gestores públicos ou organizações e entidades de Assistência Social, não poderá ser representante dos trabalhadores.

4.6 Funcionários públicos que exerçam cargo de confiança ou de direção, bem como outros, na esfera pública, incompatíveis com o exercício do mandato de conselheiro, não poderão representar outra instância que não a do Poder Público, nos termos do art. 8º, V, da Lei nº 8.404/99, bem como do art. 7º, da Resolução nº 273/2006, do CNAS.

- 4.7 A habilitação das organizações de trabalhadores que almejam participar do pleito na condição de votantes e candidatos, dar-se-á, pela participação obrigatória na Reunião de Mobilização.
- 4.8 Na condição de votante, será obrigatória a entrega de prévia declaração da entidade/organizações de trabalhadores da Assistência Social ao qual estejam vinculados, assinada pelo Coordenador ou Representante Legal da entidade, atestando sua representação, devendo conter as seguintes informações: nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), endereço, telefones, e o segmento que representa (em anexo).
- 4.9 É vedada às organizações de trabalhadores a indicação de mais de um representante, na condição de votante para participação no processo eleitoral.
- 4.10 Na data da Assembleia Eleitoral Geral, todos os participantes do processo eleitoral deverão portar, obrigatoriamente, documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade - RG, emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Identidade Profissional, expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de Identificação Militar ou Passaporte), sob pena de não exercer o direito de voto.
- 4.11 Em casos de interposição de recursos, conforme item 5 deste Edital (DO CALENDÁRIO ELEITORAL), estes deverão ser apresentados nas datas especificadas/determinadas, em ENVELOPE LACRADO, que deverá ser aberto apenas pela Comissão Eleitoral, em Reunião presencial, a ser realizada na sede do CMAS/Fortaleza (Rua Barão de Aracati, nº 2555, Bairro Dionísio Torres), das 8h - 12h e, das 13h – 17h.

## 5. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

CONFIRMADO POR: CYNTHIA STUDART ALBUQUERQUE (SECRETÁRIO-EXECUTIVO)

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO (SECRETÁRIO-EXECUTIVO)

<b>DATA</b>	<b>AÇÃO</b>
<b>24/09/2025</b>	- Reunião Ordinária do Colegiado para discussão e convocação do Processo Eleitoral Suplementar do CMAS/Fortaleza (Gestão 2025-2027) e definição da Comissão Eleitoral.
<b>17/12/2025</b>	- Apresentação da proposta do Edital de Convocação e validação na III Reunião Ordinária – Colegiado/Gestão 2025 – 2027.
<b>07/01/2026</b>	- Envio para publicação de Edital de Convocação e eleição Suplementar de representantes da sociedade civil – segmento trabalhadores para composição da Gestão 2025-2027 do CMAS/Fortaleza no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
<b>13/01/2026 (data máxima)</b>	- Envio para publicização do Edital de Convocação no site <a href="http://www.desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br">http://www.desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br</a> , afixação do referido rol na sede do CMAS/Fortaleza, bem como divulgação nas redes sociais do Conselho.
<b>14/01/2026</b>	- Mobilização da Sociedade Civil (organizações dos trabalhadores) da Política de Assistência Social. Locais e horários a serem disponibilizados no site ( <a href="http://www.desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br">http://www.desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br</a> ), bem como divulgação nas redes sociais do Conselho (Instagram:@cmasfortalezaoficial)
<b>19/01/2026 e 20/01/2026</b>	- Entrega da documentação dos candidatos da sociedade civil (organizações dos trabalhadores) à Comissão Eleitoral do CMAS/Fortaleza, na sede do referido Conselho, para habilitação ao pleito. Horário: 8h às 16h. OBS: A documentação citada acima, deverá obrigatoriamente ser entregue em ENVELOPE LACRADO.
<b>21/01/2026 e 22/01/2026</b>	- Análise da documentação para habilitação dos candidatos da sociedade civil (organizações dos trabalhadores), pela Comissão Eleitoral.
<b>23/01/2026</b>	- Envio para publicização da lista dos candidatos habilitados e inabilitados no site ( <a href="http://www.desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br">http://www.desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br</a> ), afixação da listagem referida no rol da sede do CMAS/Fortaleza, bem como divulgação nas redes sociais do Conselho (Instagram:@cmasfortalezaoficial).
<b>26/01/2026 e 27/01/2026</b>	- Interposição dos recursos para candidatos, na sede do CMAS/Fortaleza.
<b>28/01/2026</b>	- Análise dos recursos dos candidatos pela Comissão Eleitoral.

<b>29/01/2026</b>	- Resultado da análise dos recursos (afixação do referido rol na sede do CMAS/Fortaleza).
<b>30/01/2026</b>	- Envio para publicização do resultado final com a relação dos habilitados e inabilitados no site ( <a href="http://www.desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br">http://www.desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br</a> ), afixação do referido rol na sede do CMAS/Fortaleza, bem como divulgação nas redes sociais do Conselho (Instagram:@cmasfortalezaoficial).
<b>03/02/2026</b>	- ASSEMBLEIA ELEITORAL GERAL. Horário: 13h às 17h30min. Local: Rua Barão de Aracati, nº 2555, Bairro Dionísio Torres.
<b>04/02/2026</b>	- Envio para publicização do resultado das eleições da sociedade civil do CMAS/Fortaleza, Gestão 2025-2027, no site ( <a href="http://www.desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br">http://www.desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br</a> ), afixação do referido rol na sede do CMAS/Fortaleza, bem como divulgação nas redes sociais do Conselho (Instagram:@cmasfortalezaoficial).
<b>05/02/2026 e 06/02/2026</b>	- Prazo para interposição de recursos.
<b>09/02/2026</b>	- Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.
<b>10/02/2026</b>	- Resultado da análise dos recursos (afixação do referido rol na sede do CMAS/Fortaleza).
<b>11/02/2026</b>	- Envio para publicação do RESULTADO FINAL das Eleições Suplementares do CMAS/Fortaleza, Gestão 2025-2027, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
<b>25/02/2026</b>	- Posse dos conselheiros eleitos - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR - CMAS/Fortaleza, Gestão 2025-2027.
<b>03/09/2025</b>	- Envio para publicação da COMPOSIÇÃO do CMAS/Fortaleza, Gestão 2025-2027, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

## 6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

- 6.1 A Assembléia Eleitoral Geral será realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, de 13h às 17:30h, na sede do CMAS/Fortaleza, localizada à Rua Barão de Aracati, nº 2555, Bairro Dionísio Torres.
- 6.2 É vedada a representação, na Assembleia Eleitoral Geral, de mais de uma entidade e organização de Assistência Social, pelo mesmo representante.
- 6.3 Todos os participantes da Assembleia Eleitoral Geral, seja na condição de votante e/ou candidato, deverão realizar o credenciamento, conforme horário previsto no Edital.
- 6.4 Após o término do horário de credenciamento, fica vedada a participação na Assembleia Eleitoral.
- 6.5 Em caso de empate de votos no segmento (Organizações dos Trabalhadores), será definido vencedor a que tiver há mais tempo constituída.
- 6.6 Terminada a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata de Aprovação, na qual deverá constar a relação dos 03 (três) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Suplentes) eleitos, e a assinatura destes, bem como o cadastro de reserva, composto pelo equivalente a 4 (quatro) vezes o número de eleitos.
- 6.7 A Assembleia Eleitoral Geral terá a seguinte programação:

HORÁRIO	ATIVIDADE
13h às 14h	Credenciamento
14h	Abertura e Instalação da Assembleia (informes gerais)
14h30min	Leitura e Aprovação do Regimento Eleitoral
15h	Eleição
15h30min	Encerramento

- 6.1 A posse dos 03 (três) conselheiros eleitos - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Suplentes, Gestão 2025/2027, dar-se-á em 25 de fevereiro de 2026, na II REUNIÃO ORDINÁRIA 2026 – COLEGIADO.
- 6.2 Aos conselheiros eleitos será informado, com antecedência, por meio de ofício e/ou e-mail, o horário e local onde se realizará a posse dos conselheiros suplentes eleitos.
- 6.3 Será dada ciência, bem como será requerido o acompanhamento de todo o Processo Eleitoral pelo Ministério Público do Estado do Ceará.
- 6.4 Os casos omissos no presente Edital, serão discutidos e deliberados pela Comissão Eleitoral, conforme Resolução nº 121/2025 – CMAS/Fortaleza.

Fortaleza/CE, 17 de dezembro de 2025.

  
 Adriana Célia Pereira  
 Presidente do CMAS Fortaleza  
 Gestão 2025-2027

